



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo:** 59510.001315/2025-23-e  
**Data:** 08/08/2025  
**Origem:** 1ª/GRI/URP

**Referência:** Processo licitatório que tem como objetivo o fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores agrícolas, destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

### **Objetivo:**

Subsidiar a elaboração de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços – SRP, para contratação de fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores agrícolas destinados ao atendimento de municípios na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, no estado do Minas Gerais.

### **Identificação da Necessidade / Problema considerando o Interesse Público:**

O processo licitatório para aquisição de tratores se justifica pelo interesse público em estruturar patrulhas agrícolas mecanizadas para atender municípios e comunidades rurais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf. A aquisição dessas patrulhas está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2022-2026.

A ação faz parte da linha de negócio de Economia Sustentável e Inclusão Produtiva da Codevasf, que visa estruturar comunidades rurais por meio do fornecimento de equipamentos diversos, como veículos, máquinas e implementos agrícolas.

A aquisição de tratores e implementos agrícolas visa suprir a carência desses equipamentos, especialmente entre agricultores familiares, que enfrentam dificuldades para realizar o manejo de suas lavouras de forma adequada e no tempo certo. A indisponibilidade de máquinas compromete o preparo do solo e o plantio, podendo levar à redução da produtividade.

Dessa forma, a Codevasf busca, com essa licitação, cumprir sua missão de promover o desenvolvimento integrado e sustentável, reduzindo as desigualdades regionais e proporcionando melhores condições de vida para as famílias rurais. A doação desses equipamentos contribui para a permanência do homem no campo, ao criar um ambiente favorável para a melhoria da qualidade de vida.

### **Requisitos da Contratação**

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso.

Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo exato a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições, conforme art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2013, que determina que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV. quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Os fornecimentos serão realizados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado pela Deliberação nº 08, 26 de fevereiro de 2024, a Legislação Vigente e padrões técnicos exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

### **Análise de Alternativas Possíveis**

Como alternativas possíveis para o suprimento da demanda pode-se considerar a compra direta de equipamentos, o que poderia ser mais rápido, entretanto, limitaria a competitividade e a transparência do processo, além de não permitir a obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa entre licitantes.

Outra possibilidade seria a locação dos tratores, o que não atenderia a missão da Codevasf de promover o desenvolvimento regional e a inclusão produtiva por meio da doação de equipamentos, uma ação essencial para o apoio aos agentes locais de governança, como os municípios. A Codevasf busca, com a doação de maquinário agrícola, promover o desenvolvimento das regiões, a inclusão produtiva das famílias e a geração de renda, dinamizando a economia local, algo que a locação não proporcionaria.

Assim, a licitação por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais viável, pois garante o alinhamento com a missão da Codevasf, a transparência e a economicidade do processo, permitindo a aquisição de bens comuns com entregas parceladas e flexibilidade para atender à demanda de diversos municípios e comunidades rurais.

### **Solução proposta**

Conforme o Art. 5º de seu Estatuto, a Codevasf tem por objeto social o desenvolvimento das bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das

desigualdades regionais. Dentre as competências estabelecidas no Art. 6º, compete à Codevasf: X - promover inovações nas ações de desenvolvimento regional; e XI - apoiar projetos de desenvolvimento sustentável local integrado, bem como estruturar e dinamizar atividades produtivas.

De acordo o estabelecido no Art. 3º, Inciso III do Regimento Interno, as Unidades Descentralizadas, correspondentes às Superintendências Regionais, são responsáveis pela coordenação, programação e execução das atividades finalísticas da Empresa, nas respectivas regiões de abrangência, conforme as diretrizes definidas pela Administração Superior, com subordinação administrativa ao Diretor-Presidente e vinculação técnica aos titulares das áreas correspondentes.

A Codevasf, a partir da Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020, passou a atuar nas as bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe. O impacto para o estado de Minas Gerais, se deu na forma da inclusão de 109 municípios que não eram atendidos pela empresa.

O apoio aos agentes locais de governança, em que o mais frequentemente atendido é o poder público municipal, pode ocorrer de maneiras bastante diversas, desde a doação gratuita de determinado bem, ou conjunto de bens, até a celebração de convênios e termos de parceria para consecução de alguma meta ou objetivo consonante aos objetivos de desenvolvimento local perseguidos pela Codevasf, na elaboração e implementação de políticas públicas.

### **Quantificação das Necessidades**

A demanda por maquinário agrícola para o desenvolvimento socioeconômico em municípios e comunidades rurais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf em Minas Gerais é crescente. O volume de recursos para essa finalidade, provenientes de emendas parlamentares e Termos de Execução Descentralizada (TEDs), aumentou significativamente nos últimos anos, embora tenha ocorrido uma redução em 2024, a tendência de crescimento predominou na última década.

Essa alocação de recursos visa impulsionar o desenvolvimento regional, promovendo a inclusão produtiva e a geração de renda por meio da doação de equipamentos. A doação de maquinário agrícola tem um grande potencial para explorar as capacidades ainda não plenamente utilizadas nessas regiões, dinamizando a economia local.

Com base na demanda contínua e nos recursos disponíveis, a Codevasf definiu o quantitativo de tratores a serem licitados. A quantidade de itens a serem adquiridos está alinhada com as compras realizadas em anos anteriores, conforme Quadro 01, garantindo a capacidade de execução da empresa e atendendo às necessidades apresentadas pelas comunidades.



**Quadro 01** - Relação de tratores agrícolas licitados nos anos de 2019 a 2024 e a estimativa de licitação para o ano de 2025 pela 1ª Superintendência Regional

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Tratores Agrícolas	104	240	244	100	220	250	250

### Valor Estimado para Contratação

Os custos unitários de referência para cada trator foram calculados de acordo com a Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços (N-440) e o Procedimento de Pesquisa de Preços e Definição dos Preços de Referência Estimados para Licitações de Aquisição de Bens e Contratações de Serviços em Geral. A análise foi feita com base em cotações do Painel de Preços, junto a fornecedores locais, e em contratações similares realizadas pela própria Codevasf. O valor total proposto para fornecimentos objeto do presente estudo foram estimados no valor máximo de **R\$ 37.793.599,82 (trinta e sete milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, a preços de julho/2025, conforme quadro abaixo:

**Quadro 02** - Descritivo, quantitativos, valores unitários e valores totais dos de tratores agrícolas a serem licitados em 2025 pela 1ª Superintendência Regional

Item	Discriminação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Trator agrícola 75 CV	200	148.051,09	29.610.217,72
2	Trator agrícola 90 CV	50	163.667,64	8.183.382,10
<b>TOTAL</b>				<b>37.793.599,82</b>

### Possibilidade de Parcelamento da Solução

Por se tratar da constituição de Ata de Registro de Preços – ARP, já está prevista a contratação parcelada do quantitativo total licitado, com celebração de contrato ou emissão de Ordens de Fornecimento para fornecimento do quantitativo necessário de itens, já que se trata de Sistema de Registro de Preços – SRP.

### Contratações Correlatas

Esta não é uma contratação correlata ou interdependente. A aquisição e o fornecimento dos itens pode ser realizado separadamente, de forma a atender cada um dos projetos e/ou municípios beneficiados, no entanto, pode ser utilizada para adesão na ARP por outras unidades da Codevasf, tendo em vista que o objeto é voltado ao fortalecimento de atividades produtivas para atendimento de municípios da área de atuação da empresa.

Prevê-se a admissão de adesão dos órgãos não participantes deste planejamento, sobretudo, outras Superintendências Regionais da Codevasf, que desenvolvem ações semelhantes em outros estados, justificando-se a economicidade nas adesões às ARPs, tendo em vista que os preços unitários podem ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além do que, são itens comumente adquiridos pelos órgãos públicos, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública.

### Alinhamento com o Planejamento



Verifica-se no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2022-2026, que a Codevasf tem como uma das linhas de negócio a Economia Sustentável, setor de Inclusão Produtiva, com ações no apoio à estruturação de Arranjos Produtivos Locais, com doação de máquinas e equipamentos agrícolas para estruturação de atividades agrícolas. Trata-se do objetivo estratégico “OE19 - Contribuir para a Promoção da Inclusão Produtiva Sustentável”, cuja finalidade é a estruturação de atividades produtivas para a inclusão econômica e social, de forma a ampliar o rendimento e a manter o trabalhador no campo, proporcionando acesso aos meios de produção, aos mercados e incentivando a produção para o próprio consumo.

A aquisição de máquinas e implementos agrícolas insere-se nas ações e planejamentos propostos pela Codevasf, inclusive no Plano Anual de Compras – PAC, para o cumprimento dos seus objetivos e diretrizes voltados para o cumprimento da sua missão, por se tratar de uma ação que se coaduna com o desenvolvimento integrado e sustentável e corrobora para a redução das desigualdades regionais.

### **Resultados Pretendidos**

Espera-se com as contratações atender a demanda de municípios e comunidades rurais localizados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, com o fornecimento de máquinas e implementos agrícolas com vistas a formação de patrulhas agrícolas mecanizadas destinadas ao apoio a produção, atividade essencial para o desenvolvimento sustentável da região.

### **Providências Prévias**

Para a aquisição pretendida, o processo deverá ser instruído de acordo com os normativos internos da Codevasf e a legislação vigente, deverá ter a aprovação do Superintendente Regional da 1ª/SR do setor de licitações, do setor jurídico e posteriormente, deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva, para viabilizar a publicação do certame licitatório pretendido.

### **Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento**

Trata-se de fornecimento, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

### **Viabilidade e Razoabilidade da Contratação**

A licitação e posteriores contratações apresentam-se viáveis, tendo em vista as razões de interesse público em prol das melhorias na capacidade produtiva e por sua vez na qualidade de vida das famílias e de suas regiões, de forma a atender às diversas demandas observadas e as já indicadas para as associações e municípios.

Entendemos que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Codevasf no que tange às exigências técnicas e legais.

### **Classificação da Necessidade de Sigilo**

Não há necessidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011, da manutenção de sigilo sobre esse Estudo Técnico Preliminar.

### Síntese da Solução:

Após a realização de todos os estudos e análises citados neste documento, diante da necessidade de contratação do fornecimento de tratores agrícolas, demonstrou-se que a elaboração de uma licitação eletrônica nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberto, critério de julgamento pelo menor preço e o orçamento de referência público, para uma forma de fornecimento por demanda por preços unitários no valor máximo de **R\$ 37.793.599,82 (trinta e sete milhões setecentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)** dividida em 02 itens, seria a opção mais viável técnica e economicamente falando para atender as demandas na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais. A contratação, através do modelo citado, em razão do que se estudou, se mostra viável.

### Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais  
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

### Equipe de Planejamento da Contratação:

**Documento assinado eletronicamente**

Danielly Ferreira Tupina  
Analista em Desenvolvimento Regional  
CODEVASF 1ª/GRI/UAP

**Documento assinado eletronicamente**

Kelly Cristina Gomes Teodoro  
Chefe da Unidade Regional de Apoio à Produção  
CODEVASF 1ª/SR

**Documento assinado eletronicamente**

Alex Pinto de Carvalho  
Analista em Desenvolvimento Regional  
CODEVASF 1ª/GRI/URP

### De acordo:

**Documento assinado eletronicamente**

Vandilson Soares da Cunha  
Gerente Regional da Gerência Regional de Irrigação e Operações  
CODEVASF 1ª/SR

---



**Documento assinado eletronicamente**

Aroldo Mauro de Sena Junior  
Gerente Regional da Gerência Regional de Estratégia e Finanças  
CODEVASF 1ª/SR

**Aprovo o Estudo Técnico Preliminar:**

**Documento assinado eletronicamente**

Antônio Romeu Pereira Souto Filho  
Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional da Codevasf